

SEGUE ABAIXO A TABELA DE RESULTADO:

Candidato	Município	Foto	Posição
Maysa Regina Dias da Silva	Ariquemes	Maquinas Museu	1º Lugar
Rômulo Cândido Fagá	Cacoal	Cacoal Nosso Lar	1º Lugar
José Gustavo Rodrigues	Campo Novo de Rondônia	Praça Augusto Lira	1º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques Vida Aquática	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Costa Marques	Parede Forte Príncipe	2º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Guajará-Mirim	Balneário do Célio	1º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim Museu	2º Lugar
Daniel Celano Guimarães Santos	Nova Mamoré	Pedra da Memória	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Nova Mamoré	Ponte Ribeirão	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Ouro Preto do Oeste	Portal	1º Lugar
Anderson de Paula Guizolpe	Pimenta Bueno	Espelho do Céu	1º Lugar
Karoline dos Santos Nava	Pimenta Bueno	Estrada Loteamento	2º Lugar
Fábio Santos Guimarães	Pimenta Bueno	Véu da Noiva	3º Lugar
Pedro Augusto da Costa Silva	Porto Velho	Ponte do Amor - Cadeado	1º Lugar
Maysa Regina Dias da Silva	Porto Velho	Acesso Passarela	2º Lugar
Rodrigo Húngaro Lemes Gonçalves	Vilhena	Bola de Fogo	1º Lugar

Informamos que está aberto o prazo para interposição de recursos a contar da data de publicação deste Aviso. Dessa forma a licitante poderá apresentar peça recursal até o dia 06/12/2022 até às 23h:59min (horário de Rondônia) exclusivamente através do e-mail: concursos.setur.ro@gmail.com, indicado no Item 9.1 do TR. Não havendo manifestação, o presente resultado será homologado pela SETUR. Informações poderão ser solicitadas no horário das 07h:30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - SUPEL/RO

Protocolo 0034177154

Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/13584>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/12/2022, às 13:16

dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º 300148746;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VI - Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, matrícula n.º 300130075;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Nilséia Ketes Costa, matrícula n.º 300061141;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;**
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;**
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;**
- IV - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;**
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;**
- VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- VII - Maíza Braga Barbetto, matrícula n.º 300134844;
- VIII - Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, matrícula n.º 300167750;
- IX - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353;
- X - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;**
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;**
- III - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;**
- IV - Anna Cecilia Enes Costa, matrícula n.º 300184530;**
- V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;**
- VI - Dhandara França Hotong Siqueira, matrícula n.º 300179012;**
- VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;**
- VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;**
- IX - Jenilson Reis de Azevedo, matrícula n.º 300102002;**
- X - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;**
- XI - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;**
- XII - Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula n.º 300169993;
- XIII - Joséia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
- XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
- XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
- XVI - Lucas Antonio Aires da Silva, matrícula n.º 300127160;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
- XVIII - Marcos Silva Almeida Júnior, matrícula n.º 300170429;
- XIX - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
- XX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
- XXI - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
- XXII - Rodrigo Zschornack Gomes, matrícula n.º 300178750;
- XXIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478. § 1º

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Israel Evangelista da Silva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 137/2023/SUPEL/RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO ITEM POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, O MESMO FOI CADASTRADO COM DESCRITIVO REDUZIDO/SIMILAR. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO OBJETO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **137/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se

aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Nº 16.089/2011, Nº 18.340,13 e alterações, e suas alterações,](#) e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessadas a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.compras.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2023.

HORÁRIO: 10h00m. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.gov.br/>

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.556.025,00

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9243**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0020.081459/2022-81, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Unidade móvel (ônibus), para coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com pintura sólida e adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no itens 4 e 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente..

2.3. Da garantia e Assistência Técnica do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 21 e 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Dos critérios para recebimento e aceitação do objeto: Ficam aqueles estabelecidos no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Vistoria Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do Recebimento: Ficam aqueles estabelecidos no item 8.4. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do Acompanhamento e Fiscalização: Ficam aqueles estabelecidos no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a

resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.compras.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em

mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do item

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.compras.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”,

contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4.1. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.compras.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de

sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a (...);

b) 1% (**um por cento**) - quando o valor total estimado do Item/lote for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site

<https://www.compras.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e

equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste Instrumento Convocatório;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. As empresas deverão apresentar junto com a proposta de preços PROSPECTO/FOLDER/FOLHETO/LINK do projeto do veículo, com a finalidade de análise técnica pela Contratante, a fim de saber se o produto ofertado atende às exigências solicitadas, em atendimento ao disposto no subitem 4.1.8 do Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. As empresas/licitantes, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento do objeto ofertado, pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, nos termos da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

a) entende-se pertinente e compatível em CARACTERÍSTICA, Atestado que em sua individualidade ou soma, contemple as descrições completas do objeto ofertado;

b) entende-se pertinente e compatível em QUANTIDADE, Atestado que em sua individualidade ou soma, contemple que a licitante já forneceu, pelo menos 1 objeto constante neste Instrumento Convocatório;

c) entende-se pertinente e compatível em PRAZO, Atestado que em sua individualidade ou soma, contemple que a licitante forneceu o objeto, pelo menos, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

13.7.1.1. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição do objeto ofertado/serviço prestados.

13.7.1.2. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios

de atendimentos ,quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.7.1.3. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas

13.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL

13.7.2.1. Apresentar as documentações descritas no subitem 4.2 do Anexo I - Termo de Referência;

13.7.2.2. Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

13.7.2.3. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;

13.7.2.4. Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável e engenheiro eletricitista;

13.7.2.5. Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades;

13.7.2.6. Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;

13.7.2.7. Apresentar, Acervo Técnico do engenheiro mecânico “responsável técnico”, comprovando sua capacidade técnica para acompanhamento e supervisão do projeto, por meio do CAT- Certificado de Acervo Técnico, acompanhado da(s) respectiva(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica), de objeto compatível com o objeto da licitação (ônibus rodoviário adaptado como EAS Estabelecimento Assistencial de Saúde) com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.7.2.8. De maneira complementar, a licitante deverá indicar um profissional de Arquitetura com experiência em projetos de Arquitetura hospitalar/clinicas e ou unidades móveis de saúde, o responsável técnico indicado para o desenvolvimento do Layout de Arquitetura interno (arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) deve possuir registro no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e comprovar experiência anterior por meio de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CAU.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.8.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado.

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº

10.520/02.

13.9.3. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9.1](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.14.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME ART. 8.666/93, ART. 43, § 3º. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS - ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPREL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA ADESÃO A ATA

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
- II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

17.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18.340 DE 06/11/2013.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

18.8. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

19.2.. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação (Redação do caput dada pelo Decreto nº 21587 de 25/01/2017).

19.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 27.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP; d) Minuta de contrato, se for o caso.

19.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

19.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

19.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA

20.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

21.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações;

21.3. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.4. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os

preços vigentes de mercado.

21.5. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

- I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou
- II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

21.6. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

21.7. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

21.8. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Conforme estabelecido [no item 10. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme estabelecido [no item 14. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Conforme estabelecido [no item 16.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido [no item 16.2. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

26. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Conforme estabelecido [no item 13. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme descrito no Despacho FHEMERON-NUPLAN 0035365610, a despesa terá cobertura pelo **Ministério Público do Trabalho**, o qual definirá a programação orçamentária.

22.2. Justifica-se: o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, no art. 7º §2º. dispõe: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*"

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual 25.969/2021. de 7 de abril de 2021.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

29.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

29.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

29.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

29.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.compras.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

29.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

29.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

30. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Minuta do Contrato (0038396200);

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços (0035776290);

ANEXO III - SAMS (0035447816);

ANEXO IV - Minuta da Ata (0038708924);

ANEXO V - Minuta de Adesão (0038709117);

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2023

Elaborado por:

ALINE CRUZ DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO

Matrícula: 300130696

Revisado por:

ANA VIANA DE SOUZA

Analista/ SUPEL-NP

Matrícula: 300138121

Aprovado por:

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro - SUPEL

Matrícula: **300109135**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038645587** e o código CRC **8A00E1A8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.081459/2022-81

SEI nº 0038645587



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.
- 1.2. Setor Requisitante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Unidade móvel (ônibus), para coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com pintura sólida e adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

2.2. OBJETIVO GERAL

2.2.1. Potencializar o processo de coleta e testagem, visando promover a aproximação do hemocentro aos doadores, por meio de unidades móveis, as quais se deslocarão até grandes instituições, bairro e localidade, reduzindo o deslocamento e aglomeração de pessoas.

3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de concorrência, no Decreto Nº 18.340/2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 26.182/21, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ônibus para Coleta de Sangue Tipo Onibus Dd (Double Deck)	UNID	01

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. Veículo TIPO Ônibus Rodoviário DD “dois andares”, transformado em Unidade Móvel de coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para a Fundação FHEMERON – Governo do Estado de Rondônia, zero km ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, vermelho padrão Hemocentro, pintura sólida;

4.1.2. Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação devem ser novos e de primeiro uso;

4.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a fabricação e fornecimento, conforme as

legislações vigentes – sanitárias e fiscalização;

4.1.4. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e faça diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes, o treinamento operacional deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA no ato da entrega provisória, ou por motivo de força maior, de forma remota, a CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para receber os profissionais indicados;

4.1.5. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa com tradução juramentada;

4.1.6. O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

4.1.7. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, etc.) no Estado de Rondônia, licenciado em nome da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, adesivado conforme layout a ser entregue pela FHEMERON à adjudicatária.

4.1.8. A contratada deverá apresentar prospecto/folder/folheto/Link do projeto do veículo, com a finalidade de análise técnica pela Contratante, a fim de saber se o produto ofertado atende às exigências solicitadas.

4.1.9. Caso a análise técnica verifique que as exigências não foram atendidas, a contratante deverá promover os ajustes/correções que se fizerem necessários.

4.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1. **Documentação Técnica para o projeto da Unidade Móvel:**

4.2.1.1. CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO;

4.2.1.2. CCT – Certificado de Capacitação Técnica;

4.2.1.3. CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

4.2.1.4. CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;

4.2.1.5. CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

4.2.1.6. CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico;

4.2.1.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.2.2. Normas Técnicas de Referência a serem seguidas:

4.2.2.1. ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.2.2.2. NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;

4.2.2.3. NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.2.2.4. NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;

4.2.2.5. ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

4.2.2.6. ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);

4.2.2.7. ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);

4.2.2.8. ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);

4.2.2.9. ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);

- 4.2.2.10. ISO 18184 adaptada aos modelos virais;
 - 4.2.2.11. Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;
 - 4.2.2.12. Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas
 - 4.2.2.13. ABNT NBR 9050 Acessibilidade;
 - 4.2.2.14. ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
- 4.2.3. O rol de normas técnicas apresentado acima não exclui a necessidade de aplicação de outras não citadas, mas que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.3. **ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

- 4.3.1. **CHASSI:** ônibus com piso duplo de chassi novo, três eixos (um à frente, dois atrás), zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição, com suspensão pneumática, com distância entre eixos NÃO inferior a 6900 mm.
- 4.3.2. **MOTOR:** Motor traseiro eletrônico, diesel, com 10.8 litros, não inferior a 410 cavalos de potência e 1989 Nm de torque.
- 4.3.3. **DIREÇÃO:** hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- 4.3.4. **FREIOS:** Freio a disco nas rodas direcionais e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade.
- 4.3.5. **CARROCERIA:** Nova, zero quilômetro, padrão rodoviário, ano e modelo não inferiores ao ano de aquisição. Deverá atender às necessidades operacionais atinentes a um veículo especial para utilização como unidade móvel de atendimento para coleta de sangue.

4.4. **DIMENSÕES BÁSICAS:**

- 4.4.1. Distância entre os eixos de no mínimo de 6900 mm;
- 4.4.2. Pneus 295/80R22,5;
- 4.4.3. Comprimento total com para-choques de no mínimo 14000 mm;
- 4.4.4. Largura total externa de no mínimo 2600 mm;
- 4.4.5. Largura total interna de no mínimo 2023 mm;
- 4.4.6. Altura total externa de no mínimo 4100 mm;
- 4.4.7. Altura interna do piso inferior de no mínimo 1800 mm;
- 4.4.8. Altura interna superior de no mínimo 1750 mm.

4.5. **SANITÁRIO (Pavimento inferior destinado a equipe):**

- 4.5.1. Deve possuir banheiro com, no mínimo, os seguintes itens:
- 4.5.2. Porta com tranca interna, iluminação individual e janela para ventilação.
- 4.5.3. Privada dotada de assento, descarga e tampa/ralo que evite o retorno de odores.
- 4.5.4. Pia dotada de torneira e dispositivo de sabão para lavagem das mãos.
- 4.5.5. Porta papel toalha, papel higiênico espelho e lixeira.
- 4.5.6. Suportes do tipo pega mão para apoio do passageiro.

4.6. **SISTEMAS DE SOM**

4.6.1. Rádio AM e FM na cabine do motorista e Kit multimídia com sistema de espelhamento (mirroring). Antena para rádio: Externa;

4.7. **PINTURA**

4.7.1. Tipo de pintura: Original de fabrica, na cor VERMELHA padrão Hemocentro;

4.8. **PATOLADOR / NIVELADOR**

4.8.1. Sistema de patolamento composto por 04 (quatro) cilindros hidráulicos para nivelamento eletrônico;

4.8.2. Acionamento individual de cada um dos cilindros;

4.8.3. Cilindros e pés robustos de formato quadrado ou redondo;

4.8.4. Correção de nivelamento horizontal/vertical, possibilitando o nivelamento, fixação e imobilização (ausência de balanço) da unidade móvel durante sua utilização.

4.9. **CALÇOS DE SAPATAS**

4.9.1. Cada sapata deverá conter um calço compatível com a largura e comprimento de cada uma das sapatas para ser utilizado como base de sustentação;

4.9.2. O sistema de patolamento e os calços das sapatas deverão suportar o peso da Unidade Móvel.

4.10. **ESTRUTURA E ADAPTAÇÕES TÉCNICAS**

4.10.1. Estrutura com salão vazio para adaptação com equipamentos e mobiliários necessários;

4.10.2. Escada de acesso do piso inferior para o superior na parte traseira do veículo, com corrimão de apoio em ambos os lados e sinalizada de acordo com as normas ABNT;

4.10.3. Escada de acesso original do fabricante, próximo ao eixo dianteiro, para acesso do piso superior a saída no piso inferior, com corrimão de apoio em ambos os lados e sinalizada de acordo com as normas ABNT;

4.10.4. Cabine do motorista com total visão lateral;

4.10.5. Cabine do motorista completa, isolada dos outros ambientes, por porta e com divisória em vidro temperado, tipo padrão rodoviário, e deverá ter 01 (um) banco guia fixo com cinto de segurança, no mesmo ambiente, para uso de motorista auxiliar ou operador auxiliar nos deslocamentos;

4.10.6. Computador de bordo com display.;

4.10.7. Tacógrafo digital;

4.10.8. Espelhos retrovisores (esquerdo e direito) externos com comando de regulagem interno elétrico e desembaçador elétrico;

4.10.9. Poltronas para uso dos motoristas reservas;

4.10.10. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE P7 e EURO 5;

4.10.11. O veículo deverá possuir duas portas de entrada lateral dianteira e lateral traseira com fechadura. A abertura das portas deverá ser automática. Junto das portas, na parte interna, deverá existir apoio fixo para as mãos. As portas deverão possuir sistema de acionamento manual em caso de emergência. As escadas de acesso, em ambas as portas, deverão ser construídas com material resistente e antiderrapante, conforme material da descrição do piso do ônibus;

4.10.12. Bagageiro interno e externo tipo baú;

4.10.13. Porta-estepe no bagageiro;

- 4.10.14. Bagageiro com acesso externo, revestido com material de alta resistência e durabilidade, com vedação para evitar entrada de poeira e água; sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança;
- 4.10.15. Caixa de baterias posicionada junto ao bagageiro, com chave no LE;
- 4.10.16. Assoalho revestido em piso vinílico ou outro material de alta resistência (contra ação de água e fungos), que permita assepsia, com características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água. Todas as partes estruturais sujeitas a corrosão expostas abaixo do piso, deverão receber tratamento apropriado com compostos selantes e tratamento antirruído. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar;
- 4.10.17. Janelas serão com vidros colados laminados revestidos com película escura conforme legislação vigente;
- 4.10.18. Todas as partes metálicas que compõem a carroceria deverão ser tratadas com material tratado anticorrosão;
- 4.10.19. O veículo deverá ter sistema sonoro de alerta e câmara para marcha ré;
- 4.10.20. O veículo deverá ter faróis auxiliares de neblina;
- 4.10.21. Para-brisa bi-partido, com lavador, temporizador e desembaçador;
- 4.10.22. Luz alta central de freio;
- 4.10.23. Itinerário dianteiro eletrônico;
- 4.10.24. Faróis dianteiros com luz diurna (DRL) integrada;
- 4.10.25. Faróis auxiliares de neblina;
- 4.10.26. Tanque de combustível sob o assoalho do piso inferior;
- 4.10.27. O veículo deverá ter caixa de ferramentas e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- 4.10.28. Veículo dentro das normas de trânsito e dentro das normas federais de acessibilidade;
- 4.10.29. Deverá possuir DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel para PCD, com Assento tipo leito (reclinável 180° mínimo) para 01 pessoa (doador) com estofamento em espuma de alta densidade, revestida em courvin de alta qualidade, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
- 4.10.30. Paredes (divisórias) estruturadas com material de alta performance e resistência mecânica;
- 4.10.31. O isolamento deverá ser termo-acústico em todas as laterais e teto do veículo com material de alta densidade;
- 4.10.32. Luminárias com lâmpadas LED e de emergência para todos os ambientes em número suficiente e compatível com o objeto do contrato;
- 4.10.33. O veículo deverá ter interfone para comunicação interna entre as áreas: recepção/sala de espera, ambiente de triagem hematológica, ambientes de triagem clínica, ambiente de doação de sangue/sala de coleta e ambiente de recuperação do doador.

4.11. **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

- 4.11.1. Estrutura elétrica desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220/110 volts, captação elétrica da rede externa em sistema trifásico 440/380/220 Vac 60Hz: seleção manual e com opção de gerador para uso emergencial em caso de falta de energia.
- 4.11.2. As conexões da unidade, a extensão da captação externa e o ponto de captação local deverão ser com Tomada industrial dimensionada adequadamente e com isolamento IP67.
- 4.11.3. 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos), e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores

bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380/440V, frequência 60Hz, temperatura ambiente - 20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referencia ao sistema das opções de entrada de energia;

4.11.4. Quadro geral de entrada de energia com chave e fusíveis de proteção interligados ao quadro de energia central com disjuntores;

4.11.5. Cabos flexíveis antichama dimensionados, conforme NBR5410: devidamente fixados e isolados em seus contatos com a parte condutora da carroceria com eletrodutos conforme NBR 15465;

4.11.6. Sistema de aterramento independente da rede;

4.11.7. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

4.11.8. Iluminação interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) com luz difusa, branca, fria 6000k e em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;

4.11.9. Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal

4.11.10. Iluminação Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira)

4.11.11. Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;

4.11.12. Tomadas de 110/220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos. As tomadas internas devem ser embutidas, com tensão 110/220 volts, em número suficiente para atender as necessidades de todos os equipamentos da unidade móvel, posicionadas nas laterais da carroceria e de acordo com o layout dos equipamentos.

4.11.13. Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

4.11.14. 01 (uma) extensão para conexão elétrica desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabos flex. antichama com 04 (quatro) vias com no mínimo 35mm de espessura cada fase, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com no mínimo 100m de comprimento totais;

4.11.15. A extensão da captação externa, devesse ter 3 alternativas: sendo a primeira parte uma extensão em cabo multipolar devidamente dimensionada com comprimento de 60m e tomada industrial nas duas pontas, a segunda parte devesse ser uma extensão em cabo multipolar devidamente dimensionada com comprimento de 40m e tomada industrial nas duas pontas sendo que esta devesse ser possível conectar na extensão de 60m, para que possibilite que a extensão alcance 100m, e por ultimo um complemento de 0,5m, composto de tomada industrial numa das pontas e na outra garras, e que a mesma possa ser conectado nas duas extensões a de 60m e de 40m.

4.11.16. Devesse ainda possuir ponto de captação externa de 16 Amperes para a Câmara Conservadora das bolsas de sangue: para períodos maiores que 24 horas (tempo máximo de autonomia da bateria da Geladeira)

4.11.17. A instalação devesse ser feita em painel acessível e devesse ser compostas de elementos de proteção como disjuntores, DR e DPS, dimensionados adequadamente e mantendo sua seletividade, conforme NBR5410.

4.11.18. O painel devesse conter um sistema visual para verificar a situação das tensões de entrada da unidade;

4.12. **GRUPO GERADOR**

4.12.1. Grupo gerador compacto a diesel silencioso com capacidade para suprir o funcionamento essencial da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, partida elétrica com controlador automático de saídas, escape de gases com absorção no sistema de acoplamento e sistema primário de tensão, instalado no bagageiro, com isolamento contra poeira e termo-acústica / espuma antirruido.

4.12.2. A licitante deverá apresentar esquema elétrico com cálculo dimensional do Grupo Motor Gerador e ficha técnica do equipamento ofertado;

4.12.3. Deve possuir sistema de nobreak de corrente alternada 220VCA com potência mínima de 2000watts, que garanta uma autonomia a rede de informática e de interfone por no mínimo 6 horas contínuas.

4.13. **CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

4.13.1. Deverá existir sistema de climatização para os ambientes internos de operação, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis, com capacidade de refrigeração frio ajustável para uma temperatura em torno de 22°C (+/- 2°C) com abrangência para todo o veículo, considerando um número mínimo de ocupação de aproximadamente 25 pessoas e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Acionamento manual ou remoto, devendo funcionar somente com a captação externa

4.13.2. Condição de funcionamento do Ar Condicionado da Sala de Coleta: AC de maior capacidade irá funcionar por meio da captação externa e grupo gerador e AC de menor capacidade somente na captação externa, assim preservando a climatização da sala em uma situação emergencial.

4.13.3. O equipamento deverá ser do tipo Split, quente frio, 220v Inverter com no mínimo 34.000 BTU/h totais - Quente/Frio 220V, equipamentos com controle remoto;

4.13.4. Unidade Condensadora: Compressor com motor elétrico de imã de Neodymium nível máximo de ruído de 46dB, Trocador de calor da unidade externa feito com tubos de cobre e aletas de alumínio revestidas por tratamento anticorrosivo, superfície de aletas coberta com camada de resina acrílica e uma segunda camada de revestimento hidrofílico para maior resistência a corrosão.

4.13.5. Unidade Evaporadora: Nível máximo de ruído de 21dB, dupla filtragem com filtro de microfibras convencional e segundo filtro de apatita de titânio para absorção de odores;

4.13.6. Instalação de 02 (duas) cortinas em PVC , transparentes : nas portas de entrada e saída do veículo para manutenção da eficiência do Ar Condicionado;

4.13.7. Sistema de ventilação/exaustão nos compartimentos das máquinas de refrigeração;

4.14. **SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

4.14.1. Sistema de emergência: através de luz de emergência composta por 02 (duas) lâmpadas e 02 (dois) extintores de incêndio pó químico de no mínimo 04 (quatro) kg.

4.15. **TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICRORGANISMOS**

4.15.1. Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidróperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso.

4.15.2. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não

deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana).

- 4.15.3. Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.
- 4.15.4. Dados Elétricos mínimos: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts.
- 4.15.5. Temperatura de operação: -5°C até 55°C.
- 4.15.6. Cobertura: até 50 m² cada unidade.
- 4.16. A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;
- 4.17. Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;
- 4.18. Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24h de funcionamento;
- 4.19. Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

4.20. **INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE**

- 4.20.1. Sistema de internet: instalação de ponto de rede em todos os ambientes; com roteador, switch, repetidor e antena 3G/4G/5G;
- 4.20.2. 01 (um) – Roteador com as características a seguir:
- 4.20.3. Velocidade máxima na rede Wireless local de 1000 Mbps;
- 4.20.4. 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;
- 4.20.5. 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;
- 4.20.6. 01 Entrada de alimentação 12V DC;
- 4.20.7. 01 Indicador Power - Alimentação;
- 4.20.8. 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;
- 4.20.9. 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;
- 4.20.10. 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;
- 4.20.11. 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;
- 4.20.12. 01 (um) - SWITCH ETHERNET/16PORTAS/MOD.CISCO/10/100/1000 A. SENCE/FULL;
- 4.20.13. DUPL ou Similar;
- 4.20.14. Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 10 ou Windows 11, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux;
- 4.20.15. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x;
- 4.20.16. Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10 100 1000 Mbps (Auto MDI MDIX);
- 4.20.17. Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V50Hz);
- 4.20.18. Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz;
- 4.20.19. Capacidade de Comutamento: 32 Gbps;
- 4.20.20. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps;
- 4.20.21. Tabela de Endereços MAC: 8;
- 4.20.22. Jumbo Frame: 10KB;

- 4.20.23. Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15 de energia;
- 4.20.24. Método de Transferência: Armazena e Encaminha a Temperatura de Operação: 0°C 40°C (32° F 104° F);
- 4.20.25. Temperatura de armazenamento: -40°C 70°C (-40°F 158°F);
- 4.20.26. Umidade de Operação: 10 90 sem condensação; Umidade de armazenamento: 5 90 sem condensação;
- 4.20.27. 01 (um) Repetidor de sinal Wi-fi;
- 4.21. **Hardware:**
 - 4.21.1. Tipo de Tomada: EU;
 - 4.21.2. Padrões e Protocolos: IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
 - 4.21.3. Interface: 1 Porta Ethernet 10/100/1000M (RJ45);
 - 4.21.4. Botões: Botão WPS, Botão Reset, Botão LED, Botão Power;
 - 4.21.5. Consumo de Energia: 10W(máx.);
 - 4.21.6. Antena: 3* Externas;
 - 4.21.7. Dimensões (L X C X A): 6.4x 3.0 x 2.6 pol. (163 x 76.4 x 66.5mm);
- 4.22. **Wireless:**
 - 4.22.1. Frequência: 2.4GHz & 5GHz(11ac);
 - 4.22.2. Modos Wireless: Repetidor/Acess point;
- 4.23. **Taxa de sinal:**
 - 4.23.1. 5GHz: até 1300Mbps;
 - 4.23.2. 2.4GHz: até 450Mbps;
 - 4.23.3. 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);
 - 4.23.4. Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;
 - 4.23.5. Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;
 - 4.23.6. Velocidade de download de 70 Mbps;
 - 4.23.7. Conexão Ethernet para Roteador WiFi;
 - 4.23.8. Alimentação 12 VDC;
- 4.24. **Tecnologia de Bandas de frequência:**
 - 4.24.1. 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz;
 - 4.24.2. 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz;
 - 4.24.3. 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz;
 - 4.24.4. Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira;
 - 4.24.5. Tomadas RJ45;
 - 4.24.6. Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão do equipamentos especificados em projeto).

4.25. **INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA**

- 4.25.1. Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por bomba com acionamento semi-automático, tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em

PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

4.25.2. Cubas em inox com no mínimo 300mm de circunferência;

4.25.3. Torneiras para assepsia com acionamento pelo cotovelo;

4.25.4. 01 (um) reservatório de água limpa confeccionado em polietileno, com capacidade mínima de 100 litros, nível, e na parte superior deverá possuir uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para drenagem;

4.25.5. 01 (um) reservatório de água suja confeccionado em polietileno com capacidade mínima de 100 litros, nível, na parte inferior deverá ser instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 2” para drenagem;

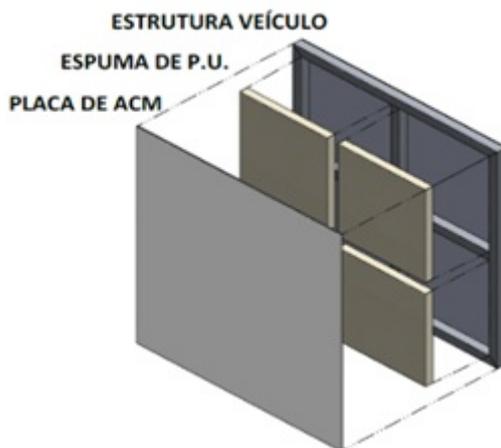
4.25.6. Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção em quantidade necessária para pressurização de todo o sistema;

4.25.7. Ponto para abastecimento de água limpa: Com engate rápido; Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾” : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento

4.25.8. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”: 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte;

4.25.9. REVESTIMENTO INTERNO

4.25.10. Composto de estrutura do veículo e reforços, isolamento térmico e revestimento conforme segue:



4.25.11. Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

4.25.12. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

4.25.13. Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

4.25.14. Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

4.25.15. Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

4.25.16. Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura revestidos em ACM;

4.25.17. Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

4.25.18. Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

- 4.25.19. Cor branca;
- 4.25.20. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.
- 4.25.21. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;
- 4.25.22. Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;
- 4.25.23. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

4.26. **ASSOALHO**

- 4.26.1. Compensado naval de no mínimo 14mm revestido em passadeira vinílica:
- 4.26.2. Compensado Naval
- 4.26.3. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².
- 4.26.4. Passadeira Vinílica
- 4.26.5. Deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
- 4.26.6. Alta resistência à abrasão
- 4.26.7. Possuir tratamento anti-bactéria na superfície com índice de PU anticontaminação.
- 4.26.8. Que tenha composição heterogênea e não porosa
- 4.26.9. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto,
- 4.26.10. Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 2mm.

4.27. **INFRAESTRUTURA INTERNA**

- 4.27.1. Deverá ser desenvolvida para Coleta de Sangue Itinerante, com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para proporcionar um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência.

4.28. **MOBILIÁRIOS**

- 4.28.1. Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corredeiras, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

- 4.28.2. Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;
- 4.28.3. Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;
- 4.28.4. Puxadores embutidos confeccionado em alumínio;
- 4.28.5. Portas dos armários com chaves de segredo combinado.

4.29. **AMBIENTES INTERNOS**

- 4.29.1. A01 - Sala para recepção, cadastramento e espera de doadores;
- 4.29.2. A02 - Sala/área para pré-triagem hematológica;
- 4.29.3. A03 - Triagem clínica/consultórios;
- 4.29.4. A04 - Sala para coleta de sangue de doadores;
- 4.29.5. A05 - Área para coleta Acessível;
- 4.29.6. A06 - Sala de Lanche/copa dos doadores;
- 4.29.7. A07 -Sala de recuperação dos doadores

Os ambientes: recepção, pré-triagem hematológica, triagem clínica/consultórios, sala de coleta, sala de lanche/copa, deverão ser separados através de divisórias/portas de correr com sistema de embutir, em material com isolamento acústico, não inflamável, que apresente o menor nível de toxicidade quando em combustão a fim de minimizar os riscos aos colaboradores e doadores.

As portas não deverão ser sanfonadas.

4.30. **ADAPTAÇÃO INTERNA – COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES**

- 4.30.1. **A01** - Sala para recepção, cadastramento e espera de doadores
- 4.30.1.1. Mesas para dois atendentes, com divisória de policarbonato incolor sobre a mesa, com gavetas (com sistema de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel);
- 4.30.1.2. 02 Cadeiras giratórias com rodas e encosto para os dois atendentes;
- 4.30.1.3. 02 Cadeiras de base fixa;
- 4.30.1.4. Balcão com encosto para no mínimo 02 pessoas (doadores) com estofamento em espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) , revestida em courvin com costuras reforçadas em cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
- 4.30.1.5. Bancada com pia em aço inox, e área para armazenamento do tanque de água servida com portas de acesso para manutenção, saboneteira em PVC, papeleira em PVC para papéis toalha.
- 4.30.1.6. Torneira cromada acionado por cotovelo;
- 4.30.1.7. As pias em aço inox, deverão ser instaladas com sifão para evitar retorno;
- 4.30.1.8. 01 (um) televisor de no mínimo 24 polegadas, colorido, tela plana, com entradas USB e HDMI, com controle remoto, instalado com fiação, suportes e tomadas de energia em posição adequada e conectada com sistema multimídia; alimentado somente pela captação externa.
- 4.30.1.9. Armário suspenso para porta objetos construído em MDF, revestido interna e externamente em fórmica na cor a ser definida pelo licitante, com sistema de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel;
- 4.30.1.10. Som ambiente;
- 4.30.1.11. Película solar listrada opaca, com proteção UVA e UVB nas janelas
- 4.30.1.12. mínimo de 06 (seis) tomadas duplas com 110/220 Vac; duas dessas tomadas duplas deverão funcionar na rede e no gerador e as outras 4 duplas só na captação externa.

4.30.1.13. 02 (dois) pontos de rede lógica cabeada (dois atendentes na recepção);

4.30.1.14. 01 nobreak com no mínimo 2000Va.

4.30.2. **A02** - Sala/área para pré-triagem hematológica

4.30.2.1. Mesa para 01 (um) atendente, com gaveta inferior e nicho lateral sobre o tampo, revestida interna e externamente em fórmica na cor a ser definida pelo CONTRATANTE;

4.30.2.2. 01 (uma) Cadeira giratória com rodas e encosto para o atendente.

4.30.2.3. 01 (uma) Cadeira de base fixa, sem apoio para o braço, para 01 pessoa (doador)

4.30.2.4. Armário suspenso nas laterais da sala com nichos na parte inferior, com sistema de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel;

4.30.2.5. Bancada com pia (lavatório) de aço inox para higienização das mãos com saboneteira em PVC, papelreira em PVC para papéis toalha e recipiente para descarte de resíduos comuns e torneira cromada acionado por cotovelo.

4.30.2.6. Bancada conjugada com nichos e espaço sobre o tampo para notebook;

4.30.2.7. 01 (uma) Câmara Conservadora para bolsas de sangue;

4.30.2.8. Película solar listrada opaca, com proteção UVA e UVB; nas janelas

4.30.2.9. Luminárias com lâmpadas LED: em número suficiente conforme NBR5413; alimentado tanto pela rede elétrica como pelo gerador

4.30.2.10. 03 (três) tomadas duplas com 110/220 Vac; sendo que duas destas duplas deverão ser alimentadas pelo gerador e pela rede, a outra dupla só pela captação externa.

4.30.2.11. 01 (um) ponto de rede lógica cabeada;

4.30.3. **A03** - Triagem clínica

4.30.3.1. Duas (02) salas com isolamento acústico: com padrão de qualidade capaz de prevenir contato auditivo entre elas e também com meio externo, contendo cada uma: 01 (uma) mesa com divisor de policarbonato incolor, 01 (uma) cadeira giratória com encosto e rodas para os triagistas e uma cadeira fixa com encosto (para o doador); As cadeiras ficarão de frente um para o outro, com a mesa entre eles, possibilitando a presença de 02 (duas) pessoas adultas;

4.30.3.2. Gavetas com sistema de travas especiais para evitar abertura durante a locomoção: localizadas ao lado das mesas com profundidade de 20 cm;

4.30.3.3. As salas deverão ser isoladas e deverão possuir portas individuais (não deverão ser sanfonadas para garantir isolamento acústico do consultório);

4.30.3.4. Película solar listrada opaca, com proteção UVA e UVB; nas janelas

4.30.3.5. Luminárias com lâmpadas LED em número suficiente e quantidade de lumens, conforme NBR5413; alimentado tanto pela rede elétrica como pelo gerador

4.30.3.6. 01 (um) ponto de rede lógica em cada sala;

4.30.3.7. 02 (duas) tomadas duplas com 110/220 Vac em cada sala; que só funcionaram em captação externa.

4.30.4. **A04** - Sala para coleta de sangue de doadores

4.30.4.1. Bancada com 02 portas com sistema de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel; com pia em aço inox, armário inferior, saboneteira em PVC, papelreira em PVC para papéis toalha,

4.30.4.2. Bancada conjugada com nicho, dedicada para compartimento de emergência: com 04 (quatro) gavetas e espaço para acomodação de cilindro de oxigênio de 1m³ e de 01 (um) desfibrilador;

- 4.30.4.3. Armários suspensos na lateral interna do ônibus nas áreas livres disponíveis na sala de coleta, de modo a não prejudicar a locomoção de profissionais e doadores, com sistema de travas especiais para evitar a abertura durante a locomoção da unidade móvel; com dimensões compatíveis ao espaço disponível.
- 4.30.4.4. 01 (uma) Mesa fixa para utilização de um notebook, deverá ser prevista instalação próxima de pontos de tomada e rede lógica na parte inferior com acesso por meio de passa fio no tampo;
- 4.30.4.5. Patamar abaixo das cadeiras para fixar 04 (quatro) homogeneizadores de sangue de forma separada, cada equipamento ficará ao lado de cada poltrona alimentados pelo sistema de captação externa e gerador, deverá ser robusto o suficiente para suportar a carga das cadeiras e peso dos doadores, deve possuir gavetas para acondicionar materiais e outros pertences de uso no setor;
- 4.30.4.6. 04 (quatro) Lixeiras : para descarte de resíduos gerados na operação
- 4.30.4.7. 04 (quatro) cadeiras específicas para doação de sangue, conforme legislação e aprovada pelos órgãos pertinentes;
- 4.30.4.8. 05 (cinco) banquetas giratórias com rodas do tipo mocho
- 4.30.4.9. 04 (quatro) televisores individuais com controle remoto instalados/fixados em posições que permitam a sua visualização pelos doadores no momento da doação de sangue e sem risco de interferir na circulação dos profissionais e doadores, mínimo de 19 polegadas e no máximo 24 polegadas; alimentados só pelo sistema de captação externa.
- 4.30.4.10. Película solar listrada opaca, com proteção UVA e UVB; nas janelas;
- 4.30.4.11. Luminárias com lâmpadas LED: em número suficiente conforme NBR5413; alimentado tanto pela rede elétrica como pelo gerador
- 4.30.4.12. 05 (Cinco) pontos de rede lógica;
- 4.30.4.13. 06 (Seis) tomadas duplas com 110/220 Vac livres; 4 tomadas duplas que serão alimentadas pelo gerador e pela captação externa , e outras duas tomadas serão alimentadas somente pela captação externa
- 4.30.4.14. Som ambiente; ligado à TV da recepção e alimentado somente pela captação externa.
- 4.30.4.15. Por se tratar de uma Unidade Móvel o atendimento a pacientes que possam apresentar uma maior predisposição para qualquer tipo de complicação durante o procedimento, será realizada no piso inferior, no Dispositivo reservado para Acessibilidade.
- 4.30.4.16. De forma preventiva, visando uma remoção emergencial da sala de coleta no piso superior, deverá ser previsto para o projeto uma Maca de resgate e salvamento em ambientes de difícil acesso e espaços confinados, confeccionada em material plástico flexível, deve possuir um sistema de amarração garantindo a proteção total da vítima, ser flexível e de fácil transporte permitindo ser dobrada e carregada com facilidade em uma mochila específica, deverá ser fixado na sala de coleta em área de fácil acesso.
- 4.30.5. **A05 - Área para coleta de sangue com um D.P.M.**
- 4.30.5.1. Dispositivo de Poltrona Móvel do tipo Leito (reclinável 180º mínimo) com estofamento em espuma de alta densidade, revestida em courvin de alta qualidade, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE, equipamento regulamentado conforme as Normas de Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário, sistema previsto para acessibilidade ao primeiro piso possibilitando a coleta de sangue de pessoa com deficiência - PCD.
- 4.30.5.2. O ambiente deverá ser separado por meio de cortina hospitalar e deverá possuir estrutura elétrica prevista para 01 Homogeneizador e área para assepsia;
- 4.30.6. **A06 - Sala de Lanche/copa dos doadores;**
- 4.30.6.1. Bancada com pia embutida em aço inox, armário inferior duas portas com fechadura e 04 gavetas, bancada para manipulação de alimentos, saboneteira em PVC alto impacto, papelreira em PVC alto impacto para papéis toalha, torneira cromada e suportes para álcool gel;

- 4.30.6.2. 01 (uma) Lixeira: para descarte de resíduos gerados na operação"
- 4.30.6.3. Mesa central fixa para atendimento de no mínimo, 03 doadores simultaneamente com base em estrutura tubular de aço.
- 4.30.6.4. Banco baú para no mínimo 3 (três) doadores, revestidas interna e externamente em fórmica na cor a ser definida pelo CONTRATANTE; com base do assento e do encosto com material resistente, estofamento em espuma de densidade controlada (45 a 55 kgf/m³) , revestida em courvin com costuras reforçadas em cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
- 4.30.6.5. 01 (uma) Banqueta giratória com rodas e encosto para a copeira;
- 4.30.6.6. 01 (Um) Refrigerador Frost Free: com capacidade de no mínimo 300 litros; 220Vac/ 60 Hz, alimentado pelo gerador e captação externa
- 4.30.6.7. 01 (um) Bebedouro elétrico 220 Vac/60 hrz: alimentado pelo gerador e captação externa , com garrafão de no máximo 10 litros ;
- 4.30.6.8. Película solar listrada opaca, com proteção UVA e UVB; nas janelas
- 4.30.6.9. Luminárias com lâmpadas LED: em número suficiente conforme NBR5413; alimentado tanto pela rede elétrica de captação externa como pelo gerador
- 4.30.6.10. 01 (um) ponto de rede lógica;
- 4.30.6.11. 03 (Três) tomadas duplas com 110/220 Vac livres; sendo que todas as tomadas serão alimentadas somente pela captação externa
- 4.30.6.12. 01 (um) televisor com controle remoto: instalados/fixados em posições que permitam a sua visualização pelos doadores no momento da recuperação e sem risco de interferir na circulação dos profissionais e doadores, mínimo de 19 polegadas e no máximo 24 polegadas; alimentado somente pelo sistema de captação externa.
- 4.30.7. **A07 - Sala de recuperação dos doadores**
- 4.30.7.1. Ambiente privativo e climatizado;
- 4.30.7.2. 01 (uma) maca fixa, para exames clínicos, com estofamento em espuma injetada e revestimento em corvin/corino sobre conjunto mobiliário;
- 4.30.7.3. 01 (uma) escada, com 02 (dois) degraus revestidos com material antiderrapante no piso e estrutura tubular com acabamento em pintura eletrostática;
- 4.30.7.4. 01 (um) armário de emergência com chave, em MDF, revestido interna e externamente em fórmica na cor a ser definida pelo licitante localizado, preferencialmente, embaixo ou do lado da maca, para acomodação do (desfibrilador, aspirador de secreção,ambu, laringoscópio, e medicamentos de emergência), (não licitados).
- 4.30.7.5. 01 (um) conjunto móvel para cilindro de oxigênio contendo carrinho para cilindro em estrutura tubular de aço com rodízios; cilindro de oxigênio com 2m³ de oxigênio medicinal; umidificador com extensão e máscara; válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio, em metal cromado, manômetro de alta pressão com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 l/min. Local apropriado para armazenamento do conjunto durante o transporte.

4.31. **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Qt.	DESCRIÇÃO
EX-01	05	Cadeiras com rodízios;
EX-02	05	Cadeiras de base fixa;
EX-03	06	Bancos mochos;
EX-04	04	Divisores de Policarbonato;
EX-05	02	Extintores de incêndio de 4Kgs + suporte metálico;

EX-06	01	Câmara conservadora para bolsas de sangue;
EX-07	04	Cadeiras elétricas para doação de sangue,
EX-08	01	Refrigerador 200 litros;
EX-09	01	Bebedouro elétrico 220 Vac/60 hrz
EX-10	01	TV 24 “
EX-11	05	TV 19 “
EX-12	10	Cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado;
EX-13	02	Mesas redondas dobráveis brancas
EX-14	02	Tendas retráteis - (9m² cada uma)
EX-15	01	Maca de resgate para ambientes de difícil acesso

4.31.1. **EX-01:** 05 (cinco) Cadeiras com rodízios;

4.31.1.1. Cadeira de espaldar médio com rodízios. Com encosto estruturado em quadro de aço carbono tubular. Assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e densidade, com revestimento em Courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE, isenta de CFC. Deve possuir mecanismo de reclinção oscilante de assento e encosto com parada na posição laboral, ajuste manual de tensão, pistão a gás para ajuste de altura do assento, acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU.

4.31.1.2. Largura e profundidade do assento de no mínimo 450mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 500mm;

4.31.1.3. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 anos nas estruturas metálicas com função de sustentação;

4.31.1.4. Prescrições

4.31.1.5. Deve atender a norma ABNT NBR 13962 : 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório e NR-17

4.31.1.6. A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia;

4.31.2. **EX-02:** 05 (cinco) Cadeiras de base fixa;

4.31.2.1. Cadeira de espaldar médio de base fixa. Com encosto estruturado em quadro de aço carbono tubular. Assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e alta densidade, com revestimento em Courvin em cor a ser definida pela CONTRATANTE, isenta de CFC. De base fixa deve possuir estrutura em “S”, com assento em balanço, fabricada em tubo de aço carbono e sapatas envolventes injetadas em polipropileno, 100% reciclável. Acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU.

4.31.2.2. Largura do assento de no mínimo 450mm e profundidade de 450mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 450mm;

4.31.2.3. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 anos nas estruturas metálicas com função de sustentação;

4.31.2.4. Prescrições

4.31.2.5. Deve atender a norma ABNT NBR 13962 : 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório e NR-17.

4.31.2.6. A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos

documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia;

4.31.3. **EX-03:** 06 (seis) Bancos mochos;

4.31.3.1. **ASSENTO:** Espuma: Injetada Redonda; Diâmetro do Assento (mínimo): 38 cm; Espessura do Assento (mínimo): 8 cm

4.31.3.2. **ENCOSTO:** Espuma: Multilaminada Anatômica; Altura Encosto (mínimo): 10,5 cm; Largura Encosto (mínimo): 38 cm; Espessura Encosto (mínimo): 3,6 cm; Revestimento: Courvin

4.31.3.3. Base Giratória com rodízios, Estrutura: Aço com Capa Injetada com regulagem de altura

4.31.3.4. Coluna / Pistão à Gás; Raio da Base (mínimo): 28,5 cm.

4.31.3.5. **REVESTIMENTO**

4.31.3.6. Material: Courvin / Vinil Corporativo

4.31.3.7. Composição: 86,2% Resinas Vinílicas Plastificadas e 13,8% de Malha

4.31.3.8. Forro: 33% Algodão e 67% Poliéster;

4.31.3.9. Espessura aproximada: 0,88 mm (+/-10%)

4.31.4. **EX-04:** 04 (quatro) Divisores de Policarbonato

4.31.4.1. Deverá ser instalado no tampo de cada mesa de atendimento da Recepção e Triagem clínica, 01 Divisor Transparente feito em Policarbonato com suporte inferior em alumínio com espaço para transferência de documentos na parte inferior, equipamento previsto para proteção na altura do campo visual, evitando contato direto entre o atendente e o doador durante a entrevista;

4.31.5. **EX-05:** Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico;

4.31.5.1. Na sala de coleta e bageiro, deverá haver extintor de incêndio padrão ABC com no mínimo 4kg com suporte metálico;

4.31.6. **EX-06:** 01 (uma) Câmara conservadora para bolsas de sangue;

4.31.6.1. Câmara de conservação de bolsas de sangue (220V/60Hz): com 05 (cinco) gavetas em inox, com medidas aproximadas de 457x430x87mm (LxPxA) cada gaveta, o equipamento deverá possuir autonomia de no mínimo 24hs, alimentação em 220Vac pela captação externa e gerador.

4.31.6.2. Temperatura controlada entre 2°C a 8°C. Equipamento Vertical de no mínimo 180 litros 110/220V com controle uniforme da temperatura: por ar forçado, registro de dados de todo o período de conservação e sistema de alarmes sonoros, visuais e por escrito. Equipamento projetado e desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Com certificação do sistema de qualidade ISO 13485, ISO 9001 e BPF (Boas Práticas de Fabricação).

4.31.6.3. Controle de Temperatura: Temperatura pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite a seleção de outras temperaturas de trabalho) com ajuste set point. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.

4.31.6.4. Homogeneização da Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores internos com hélice axial ou radial (de 4 a 20”) por sistema difusor direcionado (impelente ou repelente), duto embutido e grelha vertical ou horizontal para cada gaveta/prateleira/rack com controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta. Mantendo a homogeneização da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações.

4.31.6.5. Painel e Iluminação: Painel externo de fácil acesso e visualização. Display LCD com teclas soft-touch e fundo iluminado, saída USB para entrada de pen drive e comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável com ajustes dos parâmetros através de senha e módulo protetor de bateria. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta.

4.31.6.6. Memória com registros Criptografados: Memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da câmara diretamente no painel. Mantém histórico com data e hora com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos (acionado por tecla). A memorização dos dados ocorre mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado. Os relatórios com os gráficos de todos os eventos podem ser baixados por pen drive através da saída USB no painel de controle frontal, em PDF e/ou TXT criptografados (invioláveis), independente de computador ou software.

4.31.6.7. Alarmes sonoros, visuais e escritos no painel: Acionamento de alarme sonoro, visual e escrito no painel quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa dotado de bateria recarregável. Deve ser possível interromper os alarmes sonoros e visuais com apenas um toque através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado).

4.31.6.8. Baixo consumo e ultra silencioso: Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração através de compressor hermético AC ou DC ou AC/DC de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna após carregar o refrigerador. Deve possuir durabilidade para trabalhos contínuos e unidade selada com baixo consumo e ultra silenciosa, isenta de vibrações e ecologicamente correta (livre de CFC e com gás R134a).

4.31.6.9. Degelo automático: degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional.

4.31.6.10. Puxador anatômico e fechamento automático: de fácil uso, a porta da conservadora de vidro duplo possui vedação através de perfil magnético, sistema no fog, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência e fechamento automático com trava de carga.

4.31.6.11. Limpeza e durabilidade : Câmara interna em chapa de aço inoxidável liso ou com brilho (AISI 304 ou AISI 316) além de garantir limpeza, assepsia e durabilidade, evita a corrosão e facilita a manutenção. Gabinete externo fabricado em aço tratado quimicamente e esmaltado a alta temperatura, aço galvanizado e plástico (ABS, polipropileno, PSAI ou PET) com pintura eletrostática, porcelanizada, epóxi ou esmaltada com fino acabamento conforme modelo, sempre garantindo a durabilidade e limpeza.

4.31.6.12. **Prescrições Câmara conservadora**

4.31.6.13. A licitante deverá apresentar a marca, modelo e descrição do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

4.31.6.14. Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.

4.31.6.15. A Empresa Licitante ou implementadora, não sendo fabricante da Conservadora, terá que apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, no cumprimento da garantia com autorização para implementação em unidade móvel, documentos estes que deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo, na habilitação, sob pena de desclassificação;

4.31.7. **EX-07: 04** (quatro) Cadeiras para doação de sangue, conforme abaixo especificado (cor do estufamento e estrutura metálica a ser definida pelo CONTRATANTE):

4.31.7.1. Poltrona Elétrica para doação de Sangue (220V 60Hz): alimentados pelo gerador e pela captação externa, ainda deve possuir bateria interna que possibilite a volta a posição original em caso de falta de energia;

4.31.7.2. Estrutura do encosto construída em tubos redondos de 25,40 mm, assento e peseira em chapas de aço de 1/4 e 1,5 mm oxicortadas. Estrutura da base construída em tubos retangulares 20 x 50

mm.

4.31.7.3. Estofamento: Em espuma laminada D-33 no assento e peseira, encosto com espuma macia e não deformável com revestimento em courvim, o estofamento do assento e peseira devem ser facilmente removíveis para limpeza.

4.31.7.4. Movimentos: Acionamento dos movimentos elétricos, através de três motores comandados por controle remoto a fio. Encosto reclinável em qualquer posição. Assento fixo e peseira com movimentos independentes em qualquer posição. Deve possuir sistema retrátil da peseira, para facilitar a acesso do paciente a poltrona. Ambos os braços com giro lateral.

4.31.7.5. Deve possuir botão de parada de emergência.

4.31.7.6. Estrutura fixada no patamar do veículo.

4.31.7.7. Braços : Estofados, com altura regulável.

4.31.7.8. Pintura: Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio do processo nano-ceramic de fosfatização.

4.31.7.9. Inclinação: Trendelenburg através de acionamento na parte posterior do encosto, chegando à inclinação negativa de 12° graus.

4.31.7.10. Capacidade de Carga mínima : 130 kg.

4.31.7.11. Estrutura : do encosto construída em tubos redondos de 25,40 mm, assento e peseira em chapas de aço de 1/4 e 1,5 mm oxicortadas, da base construída em tubos retangulares 20 x 50 mm.

4.31.7.12. Estofamento: Em espuma laminada D-33 no assento e peseira, encosto com espuma de alta resiliência e densidade com revestimento em courvim.

4.31.7.13. **Prescrições Cadeiras para doação de sangue**

4.31.7.14. A licitante deverá apresentar a marca, modelo e descrição do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

4.31.7.15. Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante.

4.31.8. **EX-08:** 01 (um) Refrigerador de no mínimo 200 litros;

4.31.8.1. Refrigerador com sistema degelo automático ou forstfree com no mínimo 200 litros, compartimento extra-frio, gaveta multiuso e controle externo de temperatura;

4.31.8.2. 220Vac/ 60 Hz, alimentado pela captação externa e gerador;

4.31.9. **EX-09:** Bebedouro elétrico de mesa

4.31.9.1. Bebedouro elétrico 220 Vac/60 hrz: alimentado pelo gerador e captação externa , com garrafão de no maximo 10 litros;

4.31.10. **EX-10:** TV 24 “;

4.31.10.1. Televisor de no mínimo 24 polegadas, colorido, tela plana, com entradas USB e HDMI, com controle remoto, instalado com fiação, suportes e tomadas de energia em posição adequada e conectada com sistema multimidira; alimentado somente pela captação externa;

4.31.11. **EX-11:** 05 (cinco) TV 19 “;

4.31.11.1. Televisor com controle remoto: instalados/fixados em posições que permitam a sua visualização pelos doadores no momento da recuperação e sem risco de interferir na circulação dos profissionais e doadores, mínimo de 19 polegadas e no máximo 24 polegadas; alimentado somente pelo

sistema de captação externa;

4.31.12. **EX-12:** 10 (dez) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado.

4.31.12.1. Cadeira dobrável estofada com encosto reclinável, assento e encosto anatômicos, feitos em madeira compensada de 10mm, estofada com espuma de alta densidade (D-33 assento e D-28 encosto) com revestimento em tecido. Estrutura com proteção antiferruginosa, confeccionada em tubo de aço carbono 3/4" (19mm) com paredes de 1,2mm, pintura epóxi-pó cromado. Deve possuir ponteiros plásticos nos pés.

4.31.12.2. Faixa de peso suportado: 100 a 120kg

4.31.12.3. **Dimensões mínimas:**

4.31.12.4. Aberta: Largura de 43,5cm, profundidade de 54cm e altura de 80cm

4.31.12.5. Fechada: Largura de 43,5cm, profundidade de 7,5cm e altura de 91cm

4.31.13. **EX-13:** 02 (duas) mesas redondas dobráveis brancas

4.31.13.1. Tampo em mdf 18mm, acabamento dupla face com laminado melamínico de baixa pressão, borda de perfil pvc anti-impacto em todo contorno do tampo. Estrutura empilhável, com no 04 pés dobráveis com trava automática, confeccionados em aço carbono trefilado de 11mm. Os pés devem possuir sapatas antideslizantes, acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso ou cromado.

4.31.13.2. Medidas: Diâmetro de 0,90 cm com altura de 0,75cm, estrutura fechada com 8,5cm;

4.31.14. **EX-14:** 02 (duas) Tendões retráteis - (9m² cada uma)

4.31.14.1. Para utilização na lateral direita da Unidade Móvel de Coleta) para pré-atendimento e proteção dos doadores de sangue, confeccionado em material de alta resistência com estrutura de aço galvanizado à prova de corrosão ou oxidação. Deverão ser confeccionados na cor a ser definida pelo CONTRATANTE;

4.31.15. **EX-15:** 01 (uma) Maca de resgate para ambientes de difícil acesso

4.31.15.1. Maca para resgate confeccionada em material plástico flexível, deve possuir um sistema de amarração garantindo a proteção total da vítima, é flexível e de fácil transporte e pode ser dobrada e carregada com facilidade em uma mochila específica.

4.31.15.2. Deve possuir alta resistência à abrasão, calor e agentes químicos, o equipamento deve possuir cintas de amarração que garantam total segurança no transporte do paciente .

4.31.15.3. **Especificação Técnicas:** Cor: Laranja; Mochila Específica; Mosquetão; Cintos para Suspensão Horizontal; Alças Extras Acopláveis; Corda;

4.31.15.4. Medidas (fechada): 103 cm de Altura x 25 cm largura

4.31.15.5. Medidas (aberta): 232 cm comprimento X 100 cm de largura x 0,2 cm de altura

4.31.15.6. Peso: 8,17 Kg

4.32. **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

4.32.1. Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos.

4.32.2. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;

4.33. **IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

4.33.1. Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto até 60% da área externa.

4.33.2. Especificação técnica mínima do Grafismo

4.33.3. Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a empresa vencedora com as seguintes especificações:

4.34. **CARROCERIA**

4.34.1. Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo.

4.35. **VIDROS LATERAIS**

4.35.1. Impressão Digital 4 Cores em Vinil adesivo perfurado para superfícies envidraçadas 3M Stochcal 8173. Laminação em película protetora para publicidade sobre vidro 3M Scotchal 8914i transparente ou modelo superior. Garantia mínima: 1 ano em uso externo contínuo.

4.35.2. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas

4.35.3. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

4.35.4. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

4.35.5. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

4.35.6. Ausência completa de cantos vivos;

4.35.7. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

4.35.8. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

4.35.9. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

4.36. **ADAPTAÇÃO EXTERNA**

4.36.1. Estrutura externa (toldo ou tenda retrátil na totalidade da lateral direita da Unidade Móvel de Coleta) para pré-atendimento e proteção dos doadores de sangue, confeccionado em material de alta resistência com estrutura de aço galvanizado à prova de corrosão ou oxidação e com iluminação, devendo ter capacidade de proteção para abrigo externo de, no mínimo, 10 (dez) doadores. Deverão ser confeccionados na cor a ser discutida com a licitante.

4.36.2. Bagageiro com acesso externo, tipo baú, revestido com material de alta resistência e durabilidade, com vedação para evitar entrada de poeira e água; sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança;

4.36.3. O bagageiro deve conter: 02 (duas) mesas dobráveis de aço, com pintura eletrostática na cor a ser definida pelo licitante, pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas de altura de 75 cm; tampo: 60 cm x 60 cm; chapa:

0,75 mm; em tubo 7/8"; 12 (doze) cadeiras dobráveis de aço, pés com proteção de borracha, dimensões aproximadas: altura: 80 cm; largura: 38 cm; profundidade: 50 cm; capacidade de carga: 90 kg; em tubo: 3/4"; chapa: 0,45 mm e recipiente para colocar resíduos com risco biológico.

4.37. **GARANTIA DO PRODUTO:**

4.37.1. Motor, câmbio, chassi e carroceria: mínimo de 12 meses a partir da entrega;

- 4.37.2. Sistemas elétricos e hidráulicos: mínimo de 12 meses a partir da entrega;
- 4.37.3. Equipamentos e acessórios: mínimo de 12 meses a partir da entrega.

4.38. **ASSISTENCIA TÉCNICA**

- 4.38.1. Motor, câmbio, chassi e carroceria: através de rede autorizada no local de destino da unidade móvel (informada pelo fabricante);
- 4.38.2. Sistemas elétricos, hidráulico e climatização: através de serviço recomendado pela montadora no local de destino da unidade móvel (informada pelo fabricante);
- 4.38.3. Equipamentos e acessórios: através de serviço recomendado pela montadora no local de destino da unidade móvel (informada pelo fabricante);

4.39. **ACESSÓRIOS**

- 4.39.1. 02 (dois) extintores de incêndio adequado ao veículo adquirido, de acordo com as normas vigentes;
- 4.39.2. 02 (dois) triângulos de segurança;
- 4.39.3. Suporte e roda sobressalente com pneu.

4.40. **MANUAIS**

- 4.40.1. Manual de operação do veículo;
- 4.40.2. Manual de manutenção do veículo;
- 4.40.3. Manual da rede de concessionárias autorizadas;
- 4.40.4. Manuais dos Equipamentos embarcados;
- 4.40.5. Manual de operação da Unidade Móvel.

Observação: Salientamos que especificações contidas neste Termo de Referência, são de inteira responsabilidade de quem as forneceu Informação nº 1/2023/FHEMERON-NUABI (0034803724).

5. **QUANTIDADE MÍNIMA PARA COTAÇÃO**

5.1. Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no item 4, por entender que não há viabilidade técnica.

6. **DA PROPOSTA**

6.1. Nas propostas apresentadas pelas licitantes deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais as despesas referentes à realização dos serviços descritos neste termo de referência.

6.3. As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a sua proposta de preços a planilha de composição de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos.

7. **JUSTIFICATIVA**

7.1. Com base nos Art. 6º e Art. 196 da CF/88. Norteados pelos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Equidade, Integralidade, Hierarquização dos Serviços, Descentralização das Ações, Regionalização dos Serviços e integração das ações promocionais em saúde.

7.2. A Fundação de Hematologia de Hemoterapia do Estado de Rondônia que é uma entidade administrativa do Estado desenvolve todo o processo de coleta, testagem, processamento, armazenamento e distribuição dos hemocomponentes incluindo sangue e seus derivados advindos dos doadores, atendendo instituições de saúde do Estado: públicas, privadas e filantrópicas, sendo única e imprescindível no seu mister, por este motivo, também, é responsável pelo abastecimento de insumos imunohematológicos de toda a hemorrede estadual composta por 1 Hemocentro Coordenador de Porto Velho, 5 Hemocentros Regionais e 23 Agências Transfusionais todas distribuídas dentro do Estado de Rondônia.

7.3. Considerando que a Fundação Fhemeron dispõe de um serviço de alta complexidade, sendo referência em Hematologia e Hemoterapia, e deste modo, constitui a principal instituição na distribuição de sangue e seus derivados no Estado de Rondônia, atendendo instituições de saúde do Estado: públicas, privadas e filantrópicas.

7.4. Considerando que a Fundação Fhemeron é responsável pelo abastecimento de insumos imunohematológicos de toda a hemorrede do Estado de Rondônia e que descontinuidade dos serviços comprometeria a liberação de sangue e hemocomponentes com consequente desabastecimento de produtos hemoterápicos na rede de saúde do Estado.

7.5. Considerando o que traz a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que Redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos, em sua **Seção II** Da Doação de Sangue (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção II):

Art. 36. Com a finalidade de proteger os doadores, serão adotadas, tanto no momento da seleção de candidatos quanto no momento da doação, as seguintes medidas e critérios estabelecidos neste regulamento: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 36)

VI - os níveis de hematócrito/hemoglobina; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 36, VI)

7.6. Considerando tratar-se de uma atividade essencial e contínua, evidenciamos que o aumento gradual das coletas, se deve pela realização de atividades externas de coleta, onde se mobiliza pessoal, equipamento e insumos, demonstrado assim a viabilidade da realização de atividades de tal cunho.

7.7. A presente solicitação visa a ampliação da coleta a ser realizada, onde que o instrumental apresentado pelas empresas, conjuntamente com as solicitações das cotações, informam que uma Unidade Móvel de Coleta Externa, tem a capacidade produtiva de até 1400 bolsas coletadas no mês, em campanhas regularem junto aos órgãos da administração pública, localidade longe dos postos de coleta ou ainda em locais que não possuem unidade da FHEMERON, como municípios fora do eixo da BR 364.

7.8. Tem-se que a nova realidade que estamos vivenciando alterou profundamente a forma de rotina da sociedade, ainda mais em relação ao trato presencial ao possíveis doadores e candidatos, e a presente unidade móvel solicitada poderá ampliar a capacidade de captadora de sangue, podendo ultrapassar a 30 mil unidades de bolsas, que em números gerais, ampliam a distribuição de hemoderivados, chegando ao patamar de 120 mil unidades a serem distribuídas, uma vez que cada uma bolsa coletada, produz até 04 (quatro) hemoderivados a serem fornecidos.

7.9. Mediante a isto, a presente fundação iniciou um plano para melhoria no parque tecnológico e a procura de meios para aumentar a coleta, sendo um deles, aproximar os hemocentros aos doadores, por meio de unidades móveis, as quais se deslocarão até grande instituições, bairro e localidade, reduzindo o deslocamento e aglomeração de pessoas.

7.10. O presente objeto trata-se de Determinação judicial, constates nos autos do processo 0052.177721/2021-34, sendo Decisão DEFERIMENTO MPT (0023502906).

8. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. DO LOCAL

8.1.1. Deverá ser entregue no Núcleo de Almoarifado do Hemocentro Coordenador, situado à Rua Rua Aparício Morais, nº 4348 Galpão C - Bairro Setor Industrial, CEP: 76.821-240, Porto Velho - RO. Deverão ser entregues de Segunda à Sexta-Feira das 08 às 13hs30min. Telefone (69) 3222-4845, com acompanhamento da gerência de transporte.

OBS: O setor de transporte da FHEMERON fará parte da comissão que irá receber os veículos.

8.2. DO PRAZO

8.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de (120) dias corridos, tendo como referência contratual o Termo de Referência, a partir da ordem de fornecimento.

8.3. VISTORIA TÉCNICA

8.3.1. As empresas licitantes, para melhor subsidiar suas informações, quando da elaboração de proposta de preços e para fins de pesquisa de mercado, poderão de forma facultativa, realizar, através de representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, “VISTORIA TÉCNICA” aos locais destinados para execução dos serviços.

8.3.2. A Vistoria Técnica poderá ser realizada em qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

8.3.3. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, no seguinte horário: das 07hs30m às 13hs30m, para o devido agendamento de Visita a licitante deve contatar o responsável da respectiva Unidade ou servidor pré definido para acompanhamento por meio do e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

8.3.4. As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de ciência, quanto ao local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

8.4. DO RECEBIMENTO

8.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4.2. A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores da FHEMERON, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

9.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

9.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para FHEMERON, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta

comercial.

9.5. A Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. Informamos que serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.6. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito no Despacho FHEMERON-NUPLAN 0035365610, a despesa terá cobertura pelo **Ministério Público do Trabalho**, o qual definirá a programação orçamentária.

11.2. Justifica-se: o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, no art. 7º §2º. dispõe: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*"

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Será conforme as Cotações do Quadro Estimativo e Formação de Preços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. SANÇÕES

14.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções descritas no item 14.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificava ou com justificava recusada pela administração pública.

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

14.5. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da

contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	2	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	5	3,2% por dia
9	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por movo e por dia;	4	1,6% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	2	0,4% por dia
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, acarretando atraso na entrega do objeto, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	2	0,4% por dia
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	2	0,4% por dia
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	2	0,4% por dia
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia	1	0,2% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	1	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

14.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

15.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

15.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de um serviço comum.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus o FHEMERON.

16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados.

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FHEMERON a responsabilidade pelo seu pagamento.

16.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia anuência do FHEMERON.

16.1.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, conforme Item 5 deste Termo de Referência.

16.1.6. A contratada deverá apresentar as datas de entrega do objeto para Contratante, após assinatura do contrato

16.1.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos ou propostos, no cumprimento da entrega do objeto, indenizando os danos motivados.

16.1.8. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.9. A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Tais acréscimos ou supressões podem ser para o Hemocentro Coordenador ou Regionais.

16.1.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. conforme previsto no Art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

16.2.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

16.2.3. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.2.4. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

16.2.5. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

16.2.6. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

16.2.7. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo I do presente Termo;

17.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

17.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

18.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

18.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação.

18.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

18.5. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentação. Todas as despesas relacionadas a frete, impostos, taxas, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

18.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

19.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

19.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

19.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

19.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

19.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.6. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

19.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

19.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

19.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

19.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

19.3.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

19.3.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

19.3.2.3. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.4. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

19.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.5.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, e alterações, da seguinte forma:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o

seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

19.5.2. O atestado deverá ser datado e assinado, deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

19.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL**

19.6.1. Apresentar as documentações descritas no subitem 4.2;

19.6.2. Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

19.6.3. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;

19.6.4. Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável e engenheiro eletricitista;

19.6.5. Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades;

19.6.6. Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;

19.6.7. Apresentar, Acervo Técnico do engenheiro mecânico “responsável técnico”, comprovando sua capacidade técnica para acompanhamento e supervisão do projeto, por meio do CAT- Certificado de Acervo Técnico, acompanhado da(s) respectiva(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica), de objeto compatível com o objeto da licitação (ônibus rodoviário adaptado como EAS Estabelecimento Assistencial de Saúde) com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

19.6.8. De maneira complementar, a licitante deverá indicar um profissional de Arquitetura com experiência em projetos de Arquitetura hospitalar/clinicas e ou unidades móveis de saúde, o responsável técnico indicado para o desenvolvimento do Layout de Arquitetura interno (arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) deve possuir registro no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e comprovar experiência anterior por meio de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CAU.

20. **DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

20.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

20.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as

medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

20.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

20.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

20.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *"Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável"*.

21. DAS GARANTIA DOS VEÍCULOS

21.1. **Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.**

21.2. O veículo deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses oferecida pelo fabricante com quilometragem livre, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a FHEMERON, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

21.4. O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

21.5. As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

21.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

21.7. As despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante e necessárias para a manutenção da garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da SEAS, não devendo estar inclusas na proposta da licitante.

22. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 01 (um) Município do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus à Contratante, com cobertura em todo o Estado de Rondônia.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, e serão fiscalizados por uma comissão formada por três servidores a serem portariados, e um funcionário da Empresa contratada para que juntos fiscalizem a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado.

23.2. A fiscalização pela Administração, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

23.3. A ausência de comunicação por parte da Administração referente a irregularidades ou falhas não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

23.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinentes e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

23.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

23.6. A ADMINISTRAÇÃO realizara avaliação da qualidade do atendimento dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

23.7. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para avaliar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

24. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

24.2. As hipótese para sua realização, estão disciplinadas em normas federais dos quais citamos o Decreto n. 7892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual 18.340/2013 c/alterações através do Decreto Estadual 25.969/2021:

24.3. Decreto 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

24.4. Nesse caso em específico, a opção pela realização do Registro de Preços, se dá pela em atendimento a programa de governo, através da celebração de convênios e termo de adesão ao programa do governo federal na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme dispõe o inciso III em destaque.

25. DA ADESÃO

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

25.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos

Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto N° 18.340 DE 06/11/2013.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

25.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26. DA ALTERAÇÃO DA ATA

26.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

26.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

26.8. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

27.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

27.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

27.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

27.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação (Redação do caput dada pelo Decreto nº 21587 de 25/01/2017).

27.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

27.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

27.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

27.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

27.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

27.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

27.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28. DO GERENCIAMENTO DA ATA

28.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.

29. REAJUSTES

29.1. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual 25.969/2021, de 7 de abril de 2021.

30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

30.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

30.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações;

30.3. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

30.4. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

30.5. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

30.6. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

30.7. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

30.8. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30.9. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Está sendo utilizada a metodologia de aquisição/fornecimento Just In Time.

31.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

31.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos insumos.

31.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

31.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

31.6. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação.

32. ANEXOS

32.1. Anexo I - MINUTA DE CONTRATO;

32.2. Anexo II - SAMS 0035447816.

33. ASSINATURAS

33.1. ELABORADO POR:

ARLÂNE DA COSTA MAMEDE

Chefe do Núcleo de Compras - FHEMERON/NUCOMP

33.2. REVISADO POR:

JANDE FRANCIELE LÉIA DE ARAÚJO SILVA

Assessora Técnica - FHEMERON/NUCOMP

33.3. REVISADO POR:

CLECIDE CECILIO DE ARAÚJO FILHO

Estagiário - FHEMERON/NUCOMP

33.4. REVISADO POR:

CLODOALDO GALDINO PEREIRA

Chefe do Núcleo de Transporte - GETRAN/NUCOMP

33.5. APROVADO POR:

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação FHEMERON

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3766, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Presidente Reginaldo Girelli Machado, portador do CPF/MF nº 478.819.252-72, e a **CONTRATADA**, a empresa _____ CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.081459/2022-81**, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº..... homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182, de 24/06/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Unidade móvel (ônibus), para coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com pintura sólida e adesivos conforme o manual de identidade do órgão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 8 e somente serão aceitos caso seja atendido o item 4 do Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por XXXX dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Aviso (id. XXXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no 10 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3766, Setor Industrial, Porto Velho/RO.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXX).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 16.1 do Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 16.2 do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 14 do Termo de Referência e seus anexos, caso presente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 9 do Termo de Referência e seus anexos.

11. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011,

segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

15. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Galdino Pereira, Gerente**, em 19/05/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Arlâne da Costa Mamede, Chefe de Núcleo**, em 19/05/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLECIDÉ CECILIO DE ARAUJO FILHO, Estagiário(a)**, em 19/05/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDE FRANCIELE LÉIA DE ARAÚJO SILVA, Assessor(a)**, em 19/05/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente**, em 19/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038396200** e o código CRC **E9048108**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				ECO X SOLUÇÕES - CNPJ: 18.701.922/0001-91	FTM - VIATURAS - CNPJ: 23.130.584/0001-15	AUTO MAQUINAS - CNPJ: 28.196.704/0001-09	JL COMÉRCIO - CNPJ: 23.669.246/0001-56						
1	Ônibus para Coleta de Sangue Tipo Onibus Dd (Double Deck) - Conforme descrição do item 05 do Termo de Referência.	UNIDADE	1	3.804.100,00	3.460.000,00	3.410.000,00	3.550.000,00	3.410.000,00	3.556.025,00	175.234,71	4,93%	MÉDIO	R\$ 3.556.025,00
								VALOR TOTAL R\$3.556.025,00					

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON	Nº Processo: 0020.081459/2022-81	
Fonte de Recurso: *****	Programa Atividade: *****	Elemento de Despesa: *****
Exposição de Motivo:	Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Unidade móvel (ônibus), para coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com pintura sólida e adesivos conforme o manual de identidade do órgão.	*****

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Ônibus para Coleta de Sangue Tipo Onibus Dd (Double Deck)	UNID	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FHEMERON	Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:		Validade Proposta:	60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:	(120) dias corridos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Chefe de Núcleo**, em 02/02/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlâne da Costa Mamede, Chefe de Núcleo**, em 02/02/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO GIRELLI MACHADO, Presidente**, em 02/02/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035447816** e o código CRC **5A66297B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0020.081459/2022-81

SEI nº 0035447816



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 137/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0020.081459/2022-81
Órgão Participante:	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. a identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Unidade móvel (ônibus), para coleta de sangue e de amostras de candidatos à doação de medula óssea para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com pintura sólida e adesivos conforme o manual de identidade do órgão.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses

previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenador do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 06/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038708924** e o código CRC **E381A76C**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0020.081459/2022-81

SEI nº 0038708924



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____
[, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 06/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038709117** e o código CRC **56871046**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0020.081459/2022-81

SEI nº 0038709117

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00137/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Cor: Azul , Potência: Mínima 226 CV, Capacidade: 42 Lugares , Distância Entre Eixos: 5950 MM, Características Adicionais: 0 Km, Diesel, 4 Cilindros, Tanque 275 L

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.556.025,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)